



EDITAL ALGÁS SOCIAL 2017-2018

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Edital Algás Social foi criado pela Algás – Gás de Alagoas S.A. com o objetivo de democratizar o acesso aos recursos disponíveis para financiamento de ações sociais, desenvolvidas em benefício do estado de Alagoas. A edição 2017-2018 é sua segunda edição. Desde 2001, as ações sociais e de cidadania corporativa da Algás vêm contemplando as áreas da cultura, educação, esportes, meio ambiente e saúde. Tais ações estão focadas no incremento dos indicadores sociais do estado, na certeza de que o desenvolvimento sustentável deve ser encarado de forma holística pelas práticas e políticas sociais.

1.2 O presente edital foi estruturado tendo como base quatro princípios: relevância para o estado de Alagoas, uma vez que a Algás atua em território alagoano; acesso democrático aos realizadores de projetos sociais em Alagoas; transparência do processo de seleção, oferecendo a todos as informações acerca dos critérios de seleção e da metodologia de análise; e, finalmente, acompanhamento que permita o cumprimento dos objetivos de cada ação e do edital como um todo.

1.3 A Algás abre o EDITAL ALGÁS SOCIAL 2017-2018 patrocinando com recursos próprios projetos nas áreas de cultura, educação, esporte, meio ambiente e saúde, bem como projetos transversais a essas áreas, alocando o valor total de **R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

2. OBJETIVOS

2.1 O Edital Algás Social tem os seguintes objetivos:

- a) Investir recursos financeiros da Algás em atividades sociais de interesse do estado de Alagoas;
- b) Promover a democratização do acesso aos mecanismos de responsabilidade social da Algás, mediante a participação da comunidade na produção e/ou fruição das ações apoiadas pela Companhia;
- c) Promover e proteger a diversidade das expressões sociais e de cidadania do estado de Alagoas;

- d) Promover a realização de projetos sociais exclusivamente nos municípios alagoanos onde há atuação mercadológica da Algás, a saber: **Arapiraca, Atalaia, Maceió, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios, Penedo, Pilar, Rio Largo e Santa Luzia do Norte**; sobretudo nas comunidades menos providas de atividades de promoção social e da cidadania;
- e) Consolidar a imagem da Algás como empresa socialmente responsável, atuando no processo de patrocínio social de forma profissional e ética, visando ao desenvolvimento sustentável de Alagoas.

3. REQUISITOS

3.1 O proponente do projeto deve atender aos seguintes requisitos cumulativos:

3.1.1 Quanto à personalidade: Ser Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos (instituição de educação, instituição de assistência social, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico); ou demais instituições com fins lucrativos (sociedades, empresas, cooperativas, tais como produtoras, empresas especializadas na execução de projetos culturais, etc.).

3.1.2 Quanto à experiência prévia: Ser capaz de comprovar pelo menos 3 (três) anos de existência cadastral do respectivo CNPJ inscrito como proponente do projeto e experiência na área a que o projeto se destina.

3.1.3 Quanto a situações de regularidade fiscal: Não se encontrar em situação de inadimplência junto à Algás ou a outros órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal direta e indireta. **ATENÇÃO:** ao se inscrever no presente edital, o proponente autoriza a Algás a realizar levantamento cadastral sobre seu respectivo CNPJ. Para esse levantamento, podem ser consultadas as bases de dados do SERASA, CADIN, Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo (CCF), Banco Central e também os registros internos da Algás.

3.1.4 Quanto ao prazo de realização dos projetos: Os projetos inscritos deverão ter período total de realização de até 10 (dez) meses, com ações a serem executadas entre 1º de fevereiro de 2018 e 30 de novembro de 2018.

3.2 É vedada a inscrição de projetos por parte de integrantes da Comissão Julgadora e da Comissão Especial de Licitação (CEL) ou de entidades a que estejam vinculados como dirigentes ou empregados, assim como de projetos que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:

- a) Que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem da Algás;
- b) Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

- c) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- d) Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- e) Cujo proponente, organizadores e/ou promotores estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com a Algás e/ou que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) Que envolvam maus tratos com animais;
- i) De estímulo à violência e rinhas entre animais (aves, pássaros, cachorros etc.) ou à contravenção;
- j) Que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- k) De concursos de beleza e outros de natureza similar;
- l) De cunho essencialmente religioso e/ou de natureza sectária, isto é, vinculado a seitas;
- m) De caráter político-partidário ou inscrito por pessoa jurídica vinculada a partidos políticos;
- n) Que detenham, entre os seus dirigentes ou empregados, integrantes da Diretoria Executiva, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da Algás, seus cônjuges ou companheiros e parentes até o terceiro grau, inclusive por afinidade;
- o) Que detenham, entre os seus dirigentes ou empregados, funcionários da ativa da Algás, seus cônjuges ou companheiros e parentes até o terceiro grau, inclusive por afinidade;
- p) Que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, federal, estadual e municipal;

3.3 O descumprimento de quaisquer das condições acima descritas implicará na inabilitação do projeto em qualquer fase da seleção ou contratação.

4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) contemplará preferencialmente 4 (quatro) projetos, destinando até R\$ 30.000,00 por projeto selecionado.

4.2 É reservado à Algás, no entanto, o direito de alterar ou cancelar o aporte de recursos deste edital conforme necessidade superveniente, assim como redistribuir a verba restante que não tenha sido coberta pelos quatro projetos selecionados, entre estes ou entre outros projetos classificados, o que será feito mediante negociação de novas atividades patrocinadas.

5. LINHAS DE ATUAÇÃO

5.1 O Edital Algás Social 2017-2018 patrocinará, com recursos da própria Companhia, projetos inscritos nas áreas de CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, MEIO AMBIENTE, SAÚDE e PROJETOS TRANVERSAIS, de acordo com as especificações a seguir:

5.1.1 CULTURA: Na área de Cultura, o Edital Algás Social abrangerá projetos que contemplem a formação e a difusão artísticas nas linhas de Artes Cênicas, Artes Visuais, Artes Integradas, Audiovisual, Dança, Literatura, Música e Patrimônio. Esta última inclui projetos de artesanato, manifestações folclóricas, populares ou tradicionais, de povos indígenas, afrodescendentes, comunidades quilombolas, comunidades ciganas e de descendentes de imigrantes, assim como projetos referentes a folias, reisados, danças tradicionais e outros tipos de manifestação relacionada ao patrimônio imaterial. Todas as linhas citadas contemplam também projetos relacionados à modernização, catalogação, indexação, organização, conservação, preservação ou difusão de acervos. Não serão aceitos projetos de produção artística, tais como peças teatrais, filmes, shows, discos, etc.

5.1.2 EDUCAÇÃO: Na área de Educação, o Edital Algás Social abrangerá projetos que contemplem processos de formação em qualquer uma das etapas do sistema de educação brasileiro, direta ou indiretamente, a saber: Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos); Ensino Técnico; e Ensino superior (bacharelado, licenciatura, formação tecnológica e pós-graduação). Não serão aceitos projetos de produção intelectual ou pesquisa individuais ou de grupos acadêmicos.

5.1.3 ESPORTE: Na área de Esportes, o Edital Algás Social abrangerá projetos que contemplem o Esporte Educacional e o Esporte Lazer ou Comunitário, de acordo com as definições da Política Nacional do Esporte. O Esporte Educacional é aquele praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade e a hiper competitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer (Art. 3º da Lei nº 9615/1998). O Esporte Lazer ou Comunitário é aquele praticado de modo voluntário, com as modalidades institucionalizadas ou não, com regras oficiais ou adaptadas, e que contribui para a integração dos praticantes, para a promoção da saúde e outros

aspectos importantes da vida social. Não serão aceitos projetos que objetivem ações de desporto militar e esportes de rendimento ou qualquer outro tipo de atividade voltada a indivíduos ou equipes esportivas que tenham como finalidade principal a preparação para eventos de competição.

5.1.4 MEIO AMBIENTE: Na área de Meio Ambiente, o Edital Algás Social abrangerá projetos que contemplem as linhas de eficiência energética, conservação de recursos, consumo consciente e educação ambiental. Em todos esses casos, será relevante a participação da comunidade, com capacidade de mobilização social, gerando protagonismo, legitimidade e impacto socioambiental, com resultado mensurável, em termos quantitativos e qualitativos das transformações instauradas pelo projeto. O foco serão aqueles projetos que denotem melhorias significativas, consistentes e sustentáveis nas condições ambientais e das comunidades. Não serão aceitos projetos de produção intelectual ou pesquisa individuais ou de grupos acadêmicos.

5.1.5 SAÚDE: Na área de Saúde, o Edital Algás Social abrangerá projetos que contemplem o atendimento de saúde direto à comunidade em geral, incluindo aquelas propostas de educação e conscientização da população. Não serão aceitos projetos de produção intelectual ou pesquisa individuais ou de grupos acadêmicos.

5.1.6 PROJETOS TRANSVERSAIS: Na área de Projetos Transversais, o Edital Algás Social abrangerá projetos que contemplem a combinação de pelo menos duas das áreas citadas anteriormente.

6. INSCRIÇÃO DE PROJETOS

6.1 O período de inscrição dos projetos será de **20 de setembro a 22 de outubro de 2017**, e ocorrerá exclusivamente sob a forma eletrônica, por meio do site www.algas.com.br/editalsocial, devendo ser submetido na plataforma online o seguinte:

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE, devidamente preenchido;
- b) FORMULÁRIO DE CRONOGRAMA DO PROJETO (Anexo 2, disponível para download), devidamente preenchido, impresso, assinado e digitalizado em formato pdf (*portable document format*). ;
- c) DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E CONFORMIDADE (Anexo 3) impressa, assinada e digitalizada em formato pdf (*portable document format*), para compor a inscrição como anexo;
- d) Anexos indicados no item “ANEXOS” do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE, sendo obrigatórios os documentos de comprovação da experiência da entidade proponente de, no mínimo, 3 (três) anos de atuação na área em que o projeto está inscrito;

7. HABILITAÇÃO DE PROJETOS

7.1 Todos os projetos inscritos passarão por análise de uma Comissão Especial de Licitação (CEL) objetivando a verificação das condições de habilitação para seu prosseguimento para a fase de seleção. Serão considerados inabilitados projetos que apresentarem as seguintes inconsistências:

- a) Valor do patrocínio solicitado ao edital acima do limite por ele determinado: R\$30.000,00 (trinta mil reais);
- b) Valor do patrocínio solicitado ao edital abaixo de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto apresentado;
- c) Proposta de realização de ações do projeto em municípios alagoanos onde **não** há atuação mercadológica da Algás;
- d) Preenchimento incorreto dos itens obrigatórios do Formulário de Inscrição Online na plataforma eletrônica disponível no site www.algas.com.br/editalsocial;
- e) Preenchimento incorreto do item “Histórico da Pessoa Jurídica” do Formulário de Inscrição Online, no qual deve constar a descrição da experiência de no mínimo 3 (três) anos de atuação na área em que o projeto está inscrito;
- f) Preenchimento incorreto do período de execução no item “Realização do Projeto” ou preenchimento fora do prazo estipulado em edital (até 10 meses – entre 1º de fevereiro de 2018 e 30 de novembro de 2018);
- g) Ausência de definição das datas e/ou períodos de execução das fases do projeto no item “Cronograma”;
- h) Ausência de identificação das outras fontes de financiamento no item “Orçamento”, no caso de solicitação de patrocínio parcial pelo edital;
- i) Ausência de comprovação formal (enviada como anexo) das outras fontes de financiamento no caso de solicitação de patrocínio parcial pelo edital;
- j) Ausência de assinatura e envio como anexo da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E CONFORMIDADE (Anexo 3);
- k) Submissão do projeto fora do prazo das inscrições; e
- l) Solicitação, no item “Orçamento” do Formulário de Inscrição Online, de comissão ou qualquer tipo de remuneração de profissional ou consultoria para elaboração do projeto ou captação de recursos deste edital;

7.2 A lista dos projetos habilitados para o processo de seleção no Edital Algás Social será divulgada no portal institucional da Algás, www.algas.com.br/editalsocial, e no Diário Oficial do Estado de Alagoas até o dia **27 de outubro de 2017**.

7.3 Após o julgamento da habilitação, os proponentes poderão interpor recurso contra os atos da CEL relativos ao julgamento da habilitação.

7.3.1 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente online, por meio da plataforma eletrônica disponível no site www.algas.com.br/editalsocial.

7.3.2 - O prazo para interpor o recurso será de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado do julgamento da habilitação, e iniciar-se-á segundo previsto no cronograma deste edital, constante no seu Anexo 1.

7.3.3 - Expirado o prazo para interposição, o recurso será submetido ao Gerente de Marketing e Comunicação da Algás para análise e julgamento, salvo se apresentados de forma intempestiva.

8. SELEÇÃO DE PROJETOS

8.1 Este edital possui as seguintes premissas, as quais serão consideradas na seleção dos projetos habilitados:

- a) Compreensão e promoção do desenvolvimento humano como o fundamento para toda transformação social ou econômica;
- b) Promoção do desenvolvimento de autonomias individuais, por meio da educação e da participação sociocultural;
- c) Estímulo à participação do cidadão, capacitando sujeitos e organizações a atuar ativa e inovadoramente na identificação e na solução de seus próprios problemas;
- d) Estímulo à democratização da cultura, do esporte, da educação, da saúde e do conhecimento em geral, contribuindo para criar condições para que todos os diferentes sentidos e símbolos da diversidade social possam circular em igualdade de condições;
- e) Compreensão da diversidade social e cultural como prática e fundamento para o desenvolvimento, análise, gestão e avaliação de todos os empreendimentos, regulamentações, projetos e ações;
- f) Exigência de procedimentos éticos, numa atitude permanente de construção da paz e de respeito aos direitos humanos.

8.2 Para fins de pontuação e classificação, cada projeto receberá o máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos critérios de julgamento, da seguinte forma:

Critério	Pontuação	Peso	Pontuação total máxima
Mérito do projeto	0 a 10	3,0	30
Difusão	0 a 10	2,5	25
Relação com a comunidade	0 a 10	1,5	15
Viabilidade físico-financeira	0 a 10	1,5	15
Relevância para a Algás	0 a 10	1,5	15

8.3 Para cada um dos critérios de julgamento, o projeto receberá a valoração de acordo com a sua adequação à descrição abaixo:

- a) Mérito do projeto: qualidade formal técnica e de conteúdo da proposta apresentada, bem como seu valor intrínseco. Avaliam-se também, neste quesito, entre outros aspectos, a singularidade, originalidade e criatividade do projeto diante dos contextos nos quais se inserem;
- b) Difusão: capacidade de promover efeitos multiplicadores, beneficiando comunidades envolvidas ou regiões carentes de acesso às atividades ou produtos gerados pelo projeto;
- c) Relação com a comunidade: capacidade de atender aos interesses da comunidade e/ou desenvolvimento de ações que promovam a acessibilidade da sociedade às informações pertinentes a cada área;
- d) Viabilidade físico-financeira: adequação orçamentária à estratégia de ação proposta, relação custo-benefício, a capacidade da equipe envolvida de realizar o projeto dentro da estratégia de ação apresentada e condições de sustentabilidade do projeto;
- e) Relevância para a Algás: potencialidade de consolidação da imagem da Algás junto à sociedade, considerando a capacidade do projeto de divulgar a marca da Companhia e de oferecer contrapartidas a ela.

8.4 Os projetos serão analisados por Comissão Julgadora composta por 04 (quatro) avaliadores, sendo 03 (três) avaliadores externos de notória experiência em projetos sociais, preferencialmente em projetos realizados no estado de Alagoas ou no Nordeste, e 1 (um) avaliador interno representando a Algás.

8.4.1 A seleção será feita pela Comissão Julgadora considerando os critérios acima descritos, sendo que cada avaliador externo atribuirá notas para os 04 (quatro) primeiros critérios (Mérito do projeto, Difusão, Relação com a comunidade e

Viabilidade físico-financeira), cabendo somente ao avaliador interno representante da Algás a atribuição de nota ao quinto critério – Relevância para a Algás.

8.4.2 A nota final de cada projeto será composta pela média das notas dos três avaliadores externos somada à nota do avaliador interno.

8.5 O resultado final do processo de seleção dos projetos será encaminhado à Diretoria Executiva da Algás, a quem cabe a deliberação final sobre o resultado do Edital Algás Social 2017-2018.

8.6 A classificação e a relação dos projetos contemplados pelo Edital Algás Social 2017-2018 será divulgada até o dia **8 de dezembro de 2017**, no portal institucional da Algás, www.algas.com.br/editalsocial, e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

8.7 Não haverá possibilidade de recurso da decisão final da Comissão Julgadora deliberada pela Diretoria Executiva da Algás.

9. CONTRATAÇÃO E DESEMBOLSO

9.1 Os contratos de patrocínio dos projetos selecionados serão firmados até o dia 31 de janeiro de 2018.

9.2 A contratação do patrocínio do projeto selecionado pelo Edital Algás Social 2017-2018 está condicionada ao fato da entidade selecionada apresentar os seguintes documentos:

- i. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza, devendo ser informado, no caso de haver mais de um representante legal, qual deles representará o contratado na assinatura do instrumento contratual a ser celebrado com a Algás;
- ii. Documentos de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição não estar prevista no contrato social;
- iii. Cópia da cédula de identidade, do CPF/MF e do comprovante de residência do(s) representante(s) do contratado que irão celebrar o contrato com a Algás;
- iv. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- v. Certidão Negativa de débito (CND) expedida pela Fazenda Municipal;
- vi. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pela Fazenda Estadual;

- vii. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo a regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- viii. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e
- ix. Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do contratado, caso este seja instituição com fins lucrativos.

9.3 Fica estabelecido que o proponente que não apresentar a documentação solicitada dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de divulgação do resultado será desclassificado e o patrocínio redirecionado para outro finalista, respeitada a ordem de classificação indicada pela Comissão Julgadora.

9.4 O desembolso acontecerá em 3 (três) parcelas no início de cada uma das três fases do projeto previstas no orçamento e no cronograma do projeto inscrito, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal indicadas no item 9.2, plano de trabalho, avaliação e prestação de contas pelo proponente (de acordo com o disposto no item 11 deste edital), e será depositado em conta bancária vinculada a essa pessoa jurídica.

10. CONTRAPARTIDAS AO PATROCÍNIO

10.1 Todos os projetos contemplados deverão oferecer ao edital, no mínimo, as seguintes contrapartidas:

- a) Inclusão da logo institucional da Algás e da logo do Selo Social da Algás, na categoria de “Patrocínio”, em todos os produtos gerados e peças de divulgação e de distribuição do projeto, segundo layout previamente aprovado pela Gerência de Marketing e Comunicação da Algás;
- b) Inclusão da logo institucional da Algás e da logo do Selo Social da Algás, na categoria de “Patrocínio”, em espaços onde serão realizados os eventos, segundo layout previamente aprovado pela Gerência de Marketing e Comunicação da Algás;
- c) Citação verbal do patrocínio da Algás em todas as entrevistas concedidas à imprensa sobre o projeto;
- d) Doação de 20% (vinte por cento), limitada a 10 unidades, de qualquer produto gerado pelo projeto (livro, disco, CD, DVD, catálogo, ingressos etc.) para uso a critério da Algás;

- e) Disponibilidade para participar de eventos promovidos pela Algás, sobre o projeto contemplado no Edital Algás Social, quando convidado (neste caso, a Algás será responsável pelas despesas para realização do evento, exceto quanto ao pagamento de cachês);
- f) Em caso de projetos que visem à aquisição, construção, reforma ou benfeitoria de bens imóveis ou de infraestrutura, deverá ser feita a sinalização do imóvel com placa informativa e referente a este edital, com layout aprovado pela Gerência de Marketing e Comunicação da Algás, além de realização de cerimônia pública de inauguração do espaço ou ambiente, devendo a placa informativa ser mantida afixada em local visível, por tempo indeterminado, e até que haja autorização expressa ou determinação da Algás para sua retirada.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Todos os beneficiados deverão apresentar durante a execução do projeto 3 (três) **PLANOS DE TRABALHO** e 3 (três) **FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, sendo que:

- 11.1.1 Os Planos de Trabalho deverão ser divididos em três fases e entregues no início de cada uma delas;
- 11.1.2 Os Formulários de Avaliação e Prestação de Contas deverão ser entregues em até 15 dias a contar do final de cada fase do projeto, contendo as seguintes informações:
 - a) Detalhamento das despesas realizadas, com cópia das respectivas notas/cupons fiscais e recibos (para fornecedores de natureza jurídica);
 - b) Detalhamento das despesas realizadas, com cópia dos respectivos recibos discriminados, em que devam constar, ainda, RG, CPF, nome e endereço completos do fornecedor (para prestadores de natureza física);
 - c) Público atingido, classificado quantitativa e qualitativamente;
 - d) Número de profissionais envolvidos e funções desempenhadas;
 - e) Reprodução de todas as peças de divulgação, promoção e distribuição;
 - f) Cópias das matérias publicadas na mídia impressa (jornais e revistas) e eletrônica (rádio, televisão e internet);
 - g) Registro fotográfico ou filmagem das ações do projeto.

11.2 O Formulário de Avaliação e Prestação de Contas e seus anexos deverão ser entregues na sede da Algás, mediante protocolização, ou enviados pelo correio, como correspondência registrada com Aviso de Recebimento - AR, em envelope devidamente identificado, endereçado para:

ALGÁS – GÁS DE ALAGOAS S.A.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL ALGÁS SOCIAL 2017-2018
RUA ARTUR VITAL DA SILVA, 04
GRUTA DE LOURDES – MACEIÓ/AL
CEP 57052-790

11.3 No caso de remessa pelo correio, o Aviso de Recebimento, emitido pelos Correios, será o comprovante de entrega da prestação de contas;

11.4 A Algás fornecerá os modelos dos formulários do Plano de Trabalho (Anexo 5) e da Avaliação e Prestação de Contas (Anexo 6).

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A Algás reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seus portais na internet, sem qualquer ônus. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos para as ações de comunicação da Algás, quando for o caso.

12.2 Ao final do patrocínio, os projetos apresentados que contemplem a aquisição de equipamentos ou bens móveis, necessários para a realização das ações previstas, deverão manter os referidos bens empregados nas finalidades para as quais foram adquiridas, admitindo-se o emprego em outras finalidades sociais da entidade patrocinada ou doação para outra entidade sem fins lucrativos que lhes dê destinação social, sob pena de restituição dos bens à Algás ou indenização equivalente.

12.3 Ensejará a não aprovação da prestação de contas e a consequente restituição do valor recebido pelo beneficiário, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da lei, os seguintes casos abaixo discriminados:

- a) A utilização dos recursos sem a realização do objeto do projeto a que se destinou a concessão do benefício;
- b) Cancelamento de evento que ensejou o apoio ao objeto deste edital;
- c) Descumprimento de qualquer condição constante do presente edital;

- d) A inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio;
- e) Constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto;
- f) Não apresentação ou não aprovação da prestação de contas;
- g) Utilização dos recursos em atividades não previstas neste edital ou em despesas divergentes ao objeto a que se propôs;
- h) Aplicação dos recursos no mercado financeiro ou a sua utilização a título de empréstimo.

12.4 Serão previstas as sanções abaixo, caso seja constatado o fornecimento de informações inverídicas ou o não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato:

- a) Advertência;
- b) Exclusão do Processo de Seleção;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da colaboração financeira;
- d) Suspensão da colaboração financeira;
- e) Impedimento de realizar outras operações com a Algás pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.5 Ressalvado o disposto na alínea “f”, do item 10 deste edital em relação à reforma de bens imóveis, o patrocinado deverá, ao término do contrato, retirar a logo da Algás e do Selo Social de seus produtos, e meios, e materiais de comunicação, e bens móveis.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Encontram-se no site institucional da Algás, (www.algas.com.br/editalsocial), os formulários eletrônicos para a inscrição de projetos e seus anexos, além de outras informações pertinentes.

13.2 Os casos omissos serão apurados pela Gerência de Marketing e Comunicação da Algás, e encaminhados à Diretoria Executiva da Companhia para apreciação e decisão terminativa.

13.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, fica eleito, desde já, o juízo competente, com Foro na cidade de Maceió-AL.

13.4 A Comissão Especial de Licitação da Algas será responsável pela condução do processo deste edital, exceto no tocante à etapa de seleção dos projetos, que ficará ao cargo da Comissão Julgadora, na forma do item 8.4 deste edital.

13.5 Informações e dúvidas podem ser esclarecidas junto a essa comissão, exclusivamente por e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: editalsocial@algas.com.br.

13.6 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DO EDITAL;

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE CRONOGRAMA DO PROJETO

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E CONFORMIDADE

ANEXO 4 – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO 5 – MINUTA DE PLANO DE TRABALHO;

ANEXO 6 – MINUTA DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Comissão Especial de Licitação

ANEXO 1

EDITAL ALGÁS SOCIAL 2017-2018	
CRONOGRAMA	
DATA (2017)	ETAPA
20 de setembro a 22 de outubro	Inscrição de projetos.
Até 27 de outubro	Divulgação dos projetos habilitados, no site da Algás.
Até 05 dias úteis após a divulgação dos projetos habilitados	Prazo para recurso dos projetos inabilitados
Até 05 dias úteis após o encerramento do prazo para recurso dos projetos inabilitados	Resultado dos pedidos de recursos dos projetos inabilitados
Até 08 de dezembro	Divulgação dos projetos selecionados, no site da Algás.
Até 15 dias consecutivos após a divulgação dos projetos selecionados	Entrega de documentação dos projetos selecionados, na sede da Algás.

ANEXO 3

EDITAL ALGÁS SOCIAL 2017-2018

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E CONFORMIDADE

Declaro para todos os fins de direito que, referente ao Projeto que inscrevo como proponente através deste formulário no Edital Algás Social 2017-2018:

- Não contratarei ou não permitirei a subcontratação, com recursos recebidos em razão do instrumento jurídico a ser celebrado com a Algás – Gás de Alagoas S.A, decorrente deste edital, de serviços prestados por cônjuge, companheiro(a), parente, em linha reta ou colateral, ou afins, até o 3º grau de seu(s) representante(s) legais, ou por pessoa jurídica da qual sejam sócios, com poder de direção;
- Não possuo pendências relativas a incentivos anteriores concedidos à instituição proponente deste Projeto e do qual sou representante, abrangendo os incentivos, tais como patrocínios, por exemplo, eventualmente recebidos da Algás, bem como os recebidos de pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Não represento através deste Projeto instituição que possua com relação à Algás administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança, da mesma, que operacionalizará a contratação;
- Não represento através deste Projeto instituição que possua com relação à Algás administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizará a contratação;
- Não represento através deste Projeto instituição que possua com relação à Algás administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) detentor(a) de função de confiança que será responsável pela autorização da contratação; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela futura assinatura do contrato.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa.

Data:	Assinatura do proponente:
-------	---------------------------

Obs.: A presente declaração deverá ser impressa, assinada, digitalizada e submetida eletronicamente como anexo por meio da plataforma online, nos termos do item 6.1 deste edital.

ANEXO 4



CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº [REDACTED]

CONTRATANTE:	GÁS DE ALAGOAS S/A – ALGÁS, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.983.484/0001-32, sediada na Rua Artur Vital da Silva, nº 04, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, neste ato representado pelos seus diretores, que esta subscrevem.		
PATROCINADO:	[REDACTED]		
ENDEREÇO:	[REDACTED]		
CPF/CNPJ	[REDACTED]	Fone: [REDACTED]	
<p>Por meio deste instrumento contratual, as partes acima qualificadas celebram o presente contrato de patrocínio, o qual será regido pela Lei 13.303/16, no que couber, pelas condições específicas contratuais abaixo dispostas, pelas condições gerais contratuais dispostas nas páginas seguintes e pelos demais documentos que expressamente lhe integrarem.</p>			
Proc. Administrativo. nº	[REDACTED]	Modalidade: Não Informada -	Nº da Modalidade: [REDACTED]

CONDIÇÕES CONTRATAIS ESPECÍFICAS

1. OBJETO DO CONTRATO: Patrocínio ao XXXXXX			
1.1. CONTRAPARTIDAS DO PATROCÍNIO: [REDACTED]			
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO:			
<input type="checkbox"/> XXX-X (Anexo I)		<input type="checkbox"/> XXX-X (Anexo II)	
<input type="checkbox"/> XXX-X (Anexo III)			
3. VALOR DO CONTRATO	R\$ 00,00 ()	4. FORMA DE PAGAMENTO	[REDACTED]
5. PRAZO DE VIGÊNCIA	[REDACTED]	6. ETAPAS (Prazos de Início e Conclusão)	[REDACTED]
7. REGIME DOS SERVIÇOS	Não Informado	8. GESTOR / FISCAL DO CONTRATO	[REDACTED]
9. DATA DO EVENTO	[REDACTED]	10. MULTA	[REDACTED]
11. OBSERVAÇÕES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			



CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

1. REGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. O presente contrato de patrocínio será regido primeiramente pelas suas condições contratuais específicas, aplicando-se, quando não lhes forem contrárias, as disposições destas condições gerais contratuais, a proposta de patrocínio, entre outros documentos que expressamente forem referidos neste contrato, e os preceitos de direito privado.

1.2. A contratação ora estabelecida está estritamente vinculada ao termo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou ao edital público de seleção das propostas.

2. **PREÇO** – O PATROCINADO declara que nos preços previstos neste contrato estão incluídas todas as despesas de administração e todos os encargos sociais e trabalhistas e, ainda, todos os custos com providências auxiliares e complementares necessárias à completa execução do contrato, tal como despesas de transporte, hospedagem etc.

3. DA MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

3.1. A aceitação definitiva das contrapartidas de patrocínio dar-se-á após sua conclusão total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do "Termo de Realização das Contrapartidas do Patrocínio" (TRCP) que se dará em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da realização da medição final correspondente, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

3.2. A ALGÁS não aceitará os serviços ou suas etapas que se mostrarem incompletos, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, fora das especificações contratuais, viciados sob qualquer forma, os quais serão considerados como não entregues, sujeitando-se o PATROCINADO às penalidades contratuais e legais previstas por atraso.

3.3. A fiscalização exercida pela ALGÁS, bem como o recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil do PATROCINADO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

3.5. Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato corem por conta do PATROCINADO

4. PAGAMENTO

4.1. Salvo disposição em contrário prevista nas condições específicas contratuais, o pagamento parcial por cada etapa ou total dos serviços executados, a depender do caso, será realizado em até 30 (trinta) dias da data do adimplemento da obrigação pelo PATROCINADO, assim considerada a data em que ocorrer a aceitação dos serviços mediante a celebração de "Termo de Realização das Contrapartidas do Patrocínio" (TRCP).

4.2. Salvo disposição em contrário, os pagamentos serão realizados através de cheque nominal ao PATROCINADO, a ser entregue na sede da ALGÁS na data do vencimento do pagamento, durante horário normal de expediente.

4.3. Entre a data do adimplemento da obrigação e o respectivo pagamento não haverá atualização financeira dos valores a serem pagos, salvo na hipótese do pagamento ocorrer fora do vencimento, caso em que a ALGÁS pagará uma multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, esta última calculada proporcionalmente ao tempo da mora.

4.4. Caso o dia de pagamento recaia em dia não útil, o mesmo será efetuado no próximo dia útil.

4.5. O PATROCINADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação, inclusive quanto à regularidade com a previdência social (INSS), com o FGTS, com a Fazenda Federal, com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, estas duas últimas do domicílio ou sede do PATROCINADO.

5. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** – O contrato admite alteração, mediante acordo formal entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 81 da Lei 13.303/16

6. SANÇÕES

6.1. O atraso no início, na conclusão e na entrega dos serviços inerentes ao objeto de patrocínio, ou, por outra qualquer forma, o PATROCINADO não cumprir as normas contratuais, este estará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções: advertência; multa; e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.2. Ressalvada a hipótese de força maior ou caso fortuito, a multa acima prevista será calculada, progressivamente, por cada dia de inadimplemento, na forma abaixo:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o quinto dia corrido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II – 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para cada dia corrido, do sexto até o décimo dia, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

III – 1,0% (um por cento) ao dia, a partir do décimo primeiro dia corrido, calculado sobre o valor correspondente à

parte inadimplente, limitado ao valor integral do contrato.

6.3. A multa acima poderá ser aplicada concomitantemente com as demais sanções previstas, e sem prejuízo do PATROCINADO responder por perdas e danos pelos prejuízos, que, por seu atraso, causar a ALGÁS, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.

6.4. Se a prestação, devido à mora, se tornar inútil a ALGÁS, o PATROCINADO, além da devolução dos valores eventualmente adiantados e não aproveitados, pagará uma multa de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) e no máximo 100% do valor atualizado do contrato, independentemente da comprovação dos prejuízos, facultando à ALGÁS exigir a satisfação das perdas e danos quando estes forem superiores à pena ora convencionada.

6.5. Nos casos de infração contratual por parte do PATROCINADO que não resulte em atraso na entrega das etapas ou na conclusão dos serviços ou, ainda, em inutilidade da manutenção do contrato para a ALGÁS, será aplicada no PATROCINADO uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, respeitado o mínimo de 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, prevalecendo o teto em relação ao piso, podendo a penalidade prevista nesta cláusula, em qualquer caso, ser reduzida proporcionalmente à gravidade da infração.

7. DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a critério da ALGÁS, e independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sem que ao PATROCINADO caiba qualquer indenização e/ou retenção sobre os materiais e serviços a ela confiados, no caso de inadimplemento de qualquer condição da presente ou quando não atender integralmente, dentro de cinco (5) dias, às exigências que lhe forem feitas pela ALGÁS, por notificação escrita, ou ainda, na hipótese de insolvência ou falência do PATROCINADO.

8. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO:

8.1. Caberá ao PATROCINADO, dentre outras, o cumprimento das seguintes obrigações:

I – Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços inerentes ao objeto de patrocínio na forma de legislação em vigor.

II – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados.

III – Acatar e facilitar a ação da fiscalização da ALGÁS e cumprindo as exigências da mesma;

IV – Não divulgar nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços por ela realizados, a menos que seja expressamente autorizada por escrito pela ALGÁS;

V – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VI – Manter a ALGÁS, durante e após a vigência deste Contrato, à margem de quaisquer reivindicações dos seus empregados, assumindo a responsabilidade, por si e/ou sucessores, por quaisquer ônus que venham a ser-lhe imputados, em qualquer época, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações;

VII – Utilizar a logomarca ou outras simbologias relacionadas à ALGÁS, conforme especificações constantes no Manual de Identidade Visual da ALGÁS, a ser entregue pela companhia.

8.2. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado do PATROCINADO, a ALGÁS fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o PATROCINADO, reterá o correspondente valor para fazer frente à eventual condenação, deduzindo-o de importâncias dos pagamentos futuros ou da garantia contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO – Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Gestor designado pela ALGÁS, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento da execução dos serviços inerentes ao objeto de patrocínio; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar ao PATROCINADO o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita; solicitar reparação, correção, ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar ao PATROCINADO e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados; notificar o PATROCINADO para apresentar defesa administrativa no prazo legal antes da aplicação das sanções, salvo no caso da advertência, cuja aplicação será aplicada pelo gestor do contrato.

10. INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos fiscais e parafiscais) devidos em decorrência, direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução, serão da exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido em norma tributária, sem direito a reembolso. A ALGÁS, nos casos em que a lei lhe enquadrar como fonte retentora, descontará e recolherá, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada pela legislação vigente.

10.2 Os serviços executados na cidade de Maceió/AL terão o Imposto Sobre Serviços (ISS) retido na Nota Fiscal, independentemente da localização da empresa, conforme Lei Complementar n.º 116/2003 e Decreto Municipal n.º 6.939/2009, este último enquadrando esta ALGÁS como contribuinte substituto tributário do ISS.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.2. Quando assinado eletronicamente, mediante certificados digitais, o contrato considerar-se-á celebrado somente após a assinatura eletrônica de todos os representantes das partes com capacidade ou poderes de representação.

12. DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL, que será o competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceio, ____ de _____ de 20__.

ALGÁS	
PATROCINADO	

TESTEMUNHAS:

1. NOME: [REDACTED] CPF: [REDACTED]	2. NOME: [REDACTED] CPF: [REDACTED]
--	--

ANEXO 5

PLANO DE EXECUÇÃO DE PROJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

CNPJ do proponente:

Período total de execução do projeto:

Período de execução deste plano:

2. AÇÕES PREVISTAS

2.1. Ação principal

a) Detalhamento da ação.

3. CRONOGRAMA

Ação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

4. ORÇAMENTO

Ação	Valor
TOTAL	

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

01) Identificação do projeto:

- a) Projeto (Nome do projeto):
- b) Local (Município(s) de realização):
- c) Data (Data ou período de realização do projeto/evento):
- d) Valor da parcela recebida:

02) Identificação do patrocinado:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ:

03) Outros Patrocinadores:

Relacione outro(s) patrocinador(e)s e valor(es) de patrocínio caso houver

- a) Nome:
- b) Valor:

04) Público atingido: ex: jovens, agricultores, comerciantes,...

05) Número de pessoas beneficiadas pelo projeto: OBS: se possível quantificar por faixa etária.

Idade	Feminino (Quantidade)	Masculino (Quantidade)	Outro gênero (Quantidade)
0-14 anos			
14-30 anos			
30-40 anos			
50-60 anos			
Acima de 60 anos			

06) Número de profissionais envolvidos e funções desempenhadas neste terço do projeto (funcionários, estagiários e voluntários): ex: 03 funcionários/ 01 estagiário/ 01 voluntário.

07) Atividades desenvolvidas:

Descrição da atividade	Data	Horário/Turno	Local	Objetivo	Público alcançado

08) Atividades previstas para o próximo terço:

Descrição da atividade	Data	Horário	Local	Objetivo	Público a ser atendido

09) Prestação de contas

OBS: Não serão aceitos comprovantes de despesas efetuadas com data anterior a assinatura do contrato de patrocínio.

Na tabela 1 ou 2 (as tabelas estão preenchidas com exemplos meramente ilustrativos) devem ser inseridas as despesas referentes a este terço do projeto e que foram informadas previamente no anexo 2 do Formulário de inscrição e no plano de trabalho.

OBS: Pode haver remanejamento de orçamento para outros itens, em caso de recebimento de apoio ou com redução de custos. Vocês devem informar isto na prestação de contas através de justificativas. Caso surja alguma despesa que não foi mencionada no formulário de inscrição, por favor, não utilizá-la na prestação de contas do edital Algás Social 2016-2017.

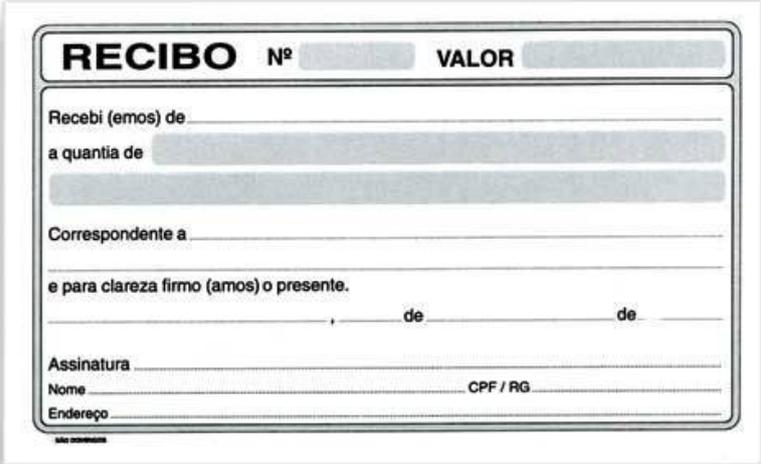
Tabela 1 – Comprovação das despesas (com utilização total do valor do patrocínio)

Descrição das Despesas	Valor
Compra de camisas	R\$ 5.000,00
Impressão de materiais	R\$1.000,00
Pagamento de artista	R\$4.000,00
TOTAL	R\$10.000,00

Para fornecedores que são pessoa jurídica a comprovação das despesas realizadas se dará através de cópias (legíveis) das respectivas notas/cupons fiscais e recibos. Já para fornecedores pessoa física será necessária a apresentação de cópia dos respectivos recibos discriminados, em que devam constar, ainda, RG, CPF, nome e endereço completos do fornecedor.

Na tabela devem inseridos os dados solicitados e abaixo da tabela devem ser inseridos os comprovantes.

Tabela 2 – Comprovação das despesas de forma detalhada

<i>NOME DO RECEBEDOR</i>	<i>CNPJ / CPF</i>	<i>Nº DOC. - DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
Francico Leal	000.000.00-00	Recibo nº 1	R\$520,00
 <p>RECIBO Nº _____ VALOR _____</p> <p>Recebi (emos) de _____ a quantia de _____</p> <p>Correspondente a _____ e para clareza firmo (amos) o presente. _____, de _____ de _____</p> <p>Assinatura _____ Nome _____ CPF / RG _____ Endereço _____</p>			
Recibo nº 1 – Francisco Leal			

<i>NOME DO RECEBEDOR</i>	<i>CNPJ / CPF</i>	<i>Nº DOC. - DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
Col Oceânica Parking Ltda	24.499.636/0001-98	NFS-e 03	R\$ 340,00

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 0000003		
	2010330712449638000198		Data e Hora de Emissão 01/03/2013 12:30:33 Código de Verificação PUGE-C6UC		
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	CPF/CNPJ: 24.499.636/0001-98 Inscrição Municipal: 9.999.999-9 Inscrição Estadual: 78604360 Nome/Razão Social: COL Oceânica Parking LTDA Nome Fantasia: COL Oceânica Parking Tel: 21 1234-5678				
	Endereço: RUA MARQ DE ABRANTES 6, Sala 2009 - FLAMENGO - CEP: 22230-060 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: atendimento@col-oceanica-parking.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 267.356.487-06 Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ---- Nome/Razão Social: PAULA B. L. COSTA ROCHA Endereço: RUA MARQ DE SÃO VICENTE 2010, 2016 - GAVEA - CEP: 22451-041 Tel: 21 1234-5678 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: pblcr@pblcr.com.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Guarda de veículos.					
VALOR DA NOTA = R\$ 340,00					
Serviço Prestado					
11.01.01 - guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	340,00	5,00%	17,00	1,70
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo, www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desda NFS-e: 10/04/2013. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 123 Série ABCDE, emitido em 26/02/2013.					
Nf 00000003 - Col Oceânica Parking Ltda					

10) Anexos

Neste item devem ser inseridas fotos comprobatórias da realização de evento/projeto/atividade correlacionado (a) ao cumprimento das contrapartidas do contrato de patrocínio. **Além disso, neste item devem ser incluídos todo e qualquer material publicitário utilizado, com a logo da Algás.**

As fotos devem ser tiradas de tal forma que focalizem a utilização da marca da Companhia, quando inseridas em camisas, banners, bonés, placas, faixas, etc. Essas fotos devem ser tiradas no momento de realização do evento, para que fique claro e inequivocamente comprovado que a marca foi utilizada no mesmo. Fotos que não permitam a visualização da marca da Algás de forma clara e inequívoca não serão aceitas como forma de comprovação.

Deverá ser enviado um exemplar de cada item de material publicitário em que a marca da Algás foi aplicada. Além disso, deverão ser enviadas fotos que comprovem que esse material foi utilizado em algum evento.

Para comprovação de contrapartidas de inserção da marca da Algás em mídia eletrônica (sites, blogs, redes sociais, e-mails marketing, etc.), a patrocinada deverá enviar um print screen impresso da tela, destacando o endereço da mídia eletrônica contendo a marca da Algás, data e horário de divulgação.

Nesta parte também devem ser inseridas as comprovações físicas das divulgações publicitárias com a inserção da marca da Companhia: (meios de comunicação que o evento foi veiculado).

- Exemplos de cartazes, folders, panfletos, entre outros;
- Clipagem de matérias publicadas, se houver;
- Cópia de spots, com comprovantes de veiculação da Rádio, se houver;
- Cópia de comercial em TV com comprovantes de veiculação da emissora, se houver;
- Exemplos de anuários, revistas, jornais e correlatos, se houver;
- Além de outros registros como CD(com fotos de eventos) e vídeos, caso haja.

Local e Data	Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Instituição